



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 – Centro

Lei Nº. 437/2026

Fixa o salário-mínimo para os servidores públicos do município de Riachão do Bacamarte -PB para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O salário-mínimo dos servidores públicos do Município de Riachão do Bacamarte -PB fica estabelecido em **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 2º. Os efeitos pecuniários deste reajuste retroagem ao **dia 1º de janeiro de 2026**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.


JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional